

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
LEILÃO Nº 02/2018 - PROCESSO Nº 87/2018**

OBJETO: Venda de Sucatas, considerados inservíveis e/ou desnecessários ao Serviço Público Municipal de Nova Aliança/SP, descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
e-mail:
Representante:
RG:
CPF:
Cidade/Estado:
Telefone/fax:

Nova Aliança, de de 2018

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura do Município de Nova Aliança e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao.pmna@gmail.com.

A não remessa do formulário exime a Prefeitura do Município de Nova Aliança da responsabilidade da comunicação por e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página www.novaalianca.sp.gov.br, para eventuais comunicados e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO
PROCESSO N.º 87/2018
LEILÃO N.º 02/2018
EDITAL N.º 02/2018

TIPO: MAIOR LANCE.

OBJETO: Venda de Sucatas, considerados inservíveis e/ou desnecessários ao Serviço Público Municipal de Nova Aliança/SP, descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 95/2017 04 de Setembro de 2017.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: **27 de Novembro de 2018, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Nova Aliança, situada na Praça Padre João Nolte, nº 22, Centro, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, onde poderão retirá-lo, fone (17) 3811-9901, mediante identificação, endereço, número de telefone, CNPJ ou CPF, ou pelo site: www.novaalianca.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, SP, 08 de Novembro de 2018.

Andréa Boraschi Vicente
Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL

Processo nº 087/2018
Leilão nº 02/2018
Início do Processo – 08/11/2018
Data de realização do leilão – 27/11/2018
Horário – 09:30 horas

O Prefeito do Município de Nova Aliança/SP, **AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, torna público que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, acha-se aberto o **LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018**, tipo **MAIOR LANCE** destinado à Venda de Sucatas, considerados inservíveis e/ou desnecessários ao Serviço Público Municipal de Nova Aliança/SP, descritos no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1- Local data e Hora

1.1. Fica designado como local para visitação dos itens a realização do Leilão, na Rua 13 de maio, nº 507, Centro, Nova Aliança – SP.

1.2. O leilão realizar-se-á no **dia 27 de Novembro de 2018**.

1.3. O leilão iniciará às 09:30 horas da data acima designada.

2- Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados no seguinte local:

Almoxarifado (Rua 13 de maio, nº 507, Centro, Nova Aliança – SP) Município de Nova Aliança/ SP, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas), ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à Comissão de Licitação a partir do dia 09/11/2018, munidos de RG. e C.P.F. e comprovante de Residência, nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas,(quando da vistoria a que se refere o item 4.7 deste edital) até o início da etapa de lances na data do leilão.

O Credenciamento supracitado deverá ser solicitado na Praça Padre João Nolte, 22, Setor de Licitação, Nova Aliança/SP.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. O Município de Nova Aliança declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes

4.5. A retirada dos bens do local onde se encontram será por total responsabilidade do arrematante.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço descrito no Edital à Rua 13 de maio, nº 507, Centro, Nova Aliança – SP, comprovar o estado de cada bem conforme descrito no Anexo I, a partir do dia 09/11/2018 até o dia 26/11/2018 – horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. O arrematante do item deverá efetuar o pagamento a vista, ao Município de Nova Aliança, importância esta que deverá ser deduzida do pagamento final a ser realizado quando da retirada do bem.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos itens arrematados.

6.3. Por ocasião da retirada do bem, o arrematante efetuará depósito em dinheiro ao Município de Nova Aliança.

6.4. A falta da integralização do pagamento do bem, como definido nesta cláusula, importará na perda do valor dado a título de sinal, a favor do Município de Nova Aliança.

6.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados diretamente na **Conta Corrente nº. 337, Agência. 6707-5**, do Município de Nova Aliança, sendo que na Guia de Recolhimento deverá constar, necessariamente, o nome, endereço, RG e CPF do licitante.

6.6. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

6.7. O Município de Nova Aliança, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os bens deverão ser retirados por conta e risco do licitante vencedor, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da realização do leilão.

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 bem como da Nota Fiscal do bem a ser retirado.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Cada bem a ser vendido, será leilado individualmente, sendo vencedor a pessoa que oferecer maior valor por lance.

9.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Departamento de Licitações.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Municipal de Licitação – Setor de Licitações e Contratos do Governo do Município de Nova Aliança, situada à Praça Padre Joao Nolte nº 22, Centro, Nova Aliança./SP.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Potirendaba/SP, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Nova Aliança-SP, 08 de Novembro de 2018.

Augusto Donizetti Fajan
Prefeito Municipal

ANEXO I

I-RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS PARA VISITAÇÃO

ITEM 01

SUCATA FERROSA - Peso estimado de 5.730 kg.

Valor mínimo para o lance: R\$ 1.146,00 total do item.

ITEM 02

PNEUS (carcaças) – 67 Peças

Valor mínimo para o lance: 2.010,00 total do item.